

1401 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO								
Militares Inat.	2.342	20.634.981,06	14.375.136,99	0,00	1.141.453,21	0,00	0,00	36.151.571,26
Pes. Civ. Inat.	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inat. Magist.	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma	2.342	20.634.981,06	14.375.136,99	0,00	1.141.453,21	0,00	0,00	36.151.571,26
Total G. Órgão	7.841	56.995.627,31	24.510.459,77	10.450,00	5.347.151,80	0,00	24821,30	86.888.510,18

19 1410244 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

DELIBERAÇÃO CET Nº 01, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.
Convoca as assembleias dos segmentos, para eleição às vagas da Sociedade Civil do Conselho Estadual Turismo, mandato 2021-2022.
O Conselho Estadual de Turismo – CET, em cumprimento ao previsto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 45.072, de 27 de março de 2009 e no, § 2º do art. 7º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 45.308, de 12 de fevereiro de 2010;
DELIBERA:
Art. 1º - Convocar, nos termos do edital constante do anexo desta deliberação, aprovado pelo Plenário, as assembleias setoriais de eleições para o mandato 2021-2022, dos segmentos da Sociedade Civil, relacionadas a seguir:
Segmento das entidades do setor de agências, operadoras e transportes turísticos;
Segmento das entidades do setor de hospedagem e alimentação;
Segmento das entidades do setor de capacitação e qualificação;
Segmento das entidades do setor de comunicação e mídia;
Segmento das entidades do setor de eventos, lazer e entretenimento;
Segmento das entidades do setor de fomento;
Segmento das entidades do setor de segmentos turísticos;
Segmento das entidades de trabalhadores;
Segmento das entidades empresariais; e
Segmento das organizações regionais ou municipais.
Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Leônidas José de Oliveira
Presidente do Conselho Estadual de Turismo

ANEXO DA DELIBERAÇÃO CET Nº 01 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE ELEIÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE TURISMO
O Presidente do CET, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 13 do Regimento Interno, considerando se tratar de matéria inadiável, resolve:
Art. 1º - Fica a sociedade civil organizada convocada para participar das eleições das entidades que deverão ocupar as vagas dispostas no inciso II, do Artigo 1º do Decreto 45.072/2009, para o mandato 2021-2022.
Art. 2º - As eleições serão realizadas no dia 09 de dezembro de 2020, de forma remota devido as restrições impostas pelo COVID-19, por meio da plataforma Google Meet, e seguirá o seguinte cronograma:

DATA	SETOR
Dia:09/12 10:00 às 11:00 – link será enviado no e-mail das entidades candidatas e eleitoras	Setor de Agências, Operadoras e Transportes Turísticos.
Dia:09/12 10:00 às 11:00 – link será enviado no e-mail das entidades candidatas e eleitoras	Setor de Hospedagem e Alimentação
Dia:09/12 10:00 às 11:00 – link será enviado no e-mail das entidades candidatas e eleitoras	Setor de Capacitação e Qualificação
Dia:09/12 11:00 às 12:00 – link será enviado no e-mail das entidades candidatas e eleitoras	Setor de Comunicação e Mídia
Dia:09/12 11:00 às 12:00 – link será enviado no e-mail das entidades candidatas e eleitoras	Setor de Eventos, Lazer e Entretenimento
Dia: 09/12 11:00 às 12:00 – link será enviado no e-mail das entidades candidatas e eleitoras	Setor de Fomento
Dia:09/12 13:00 às 14:00 – link será enviado no e-mail das entidades candidatas e eleitoras	Setor de Segmentos Turísticos
Dia:09/12 13:00 às 14:00 – link será enviado no e-mail das entidades candidatas e eleitoras	Entidades de Trabalhadores
Dia:09/12 13:00 às 14:00 – link será enviado no e-mail das entidades candidatas e eleitoras	Entidades Empresariais
Dia: 09/12 14:00 às 15:00 – link será enviado no e-mail das entidades candidatas e eleitoras	Organizações Regionais ou Municipais

DO OBJETIVO

Art. 3º - O presente Edital tem como objetivo divulgar os procedimentos para eleição das entidades da sociedade civil organizada, no quantitativo e nos setores abaixo indicados:
Três entidades do setor de agências, operadoras e transportes turísticos;
Três entidades do setor de hospedagem e alimentação;
Quatro entidades do setor de capacitação e qualificação;
Uma entidade do setor de comunicação e mídia;
Três entidades do setor de eventos, lazer e entretenimento;
Duas entidades do setor de fomento;
Três entidades do setor de segmentos turísticos;
Duas entidades de trabalhadores;
Quatro entidades empresariais; e
Três organizações regionais ou municipais.

DOS CONSELHEIROS

Art. 4º - Os conselheiros titulares e os respectivos suplentes serão indicados pelas autoridades máximas dos órgãos e entidades que representam.
§ 1º - Caberá a cada conselheiro titular comunicar ao seu respectivo suplente, por escrito, com antecedência mínima de três dias, para que este o substitua na impossibilidade de seu comparecimento à reunião do CET.
§ 2º - A entidade cujo representante, titular ou suplente, por qualquer motivo, deixar de participar de quatro reuniões consecutivas ou intercaladas, no período de um ano, será excluído do CET.
§ 3º - A atuação, no âmbito do CET, não fará jus a qualquer tipo de remuneração para seus membros, e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados relevantes de serviço público.
§ 4º - As atribuições dos conselheiros e o regimento interno do Conselho Estadual de Turismo estão previstos no Decreto nº 45.308/2010.

DO PROCEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS E ELEITORES NO PROCESSO ELEITORAL
Art. 5º - Para inscrição como candidata no processo eleitoral que definirá o mandato 2021-2022 do Conselho Estadual de Turismo as entidades deverão encaminhar até o dia 09 de novembro de 2020, a seguinte documentação:
Ficha de inscrição, conforme anexo I, preenchida e assinada pelo Dirigente Máximo da Entidade, responsabilizando-se pelas informações prestadas;

Cópia atualizada do Estatuto ou Contrato Social da entidade registrado em cartório, comprovando, no mínimo, 2 (dois) anos de existência legal;
Cópia autenticada da Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em cartório;
Comprovação dos membros da associação e/ou representações através da publicação da relação de associados/representados em site próprio ou divulgação em material publicitário ou cópia dos documentos comprobatórios de associação e/ou representação;
Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
Cópia atualizada de Certidão Negativa de Débito do Estado de Minas Gerais;

Breve currículo da Entidade com comprovação de sua atuação prioritária em turismo, acompanhado de material de comprovação de atuação ações desenvolvidas pela entidade para o turismo de Minas Gerais nos últimos 2 (dois) anos no segmento ao qual irá concorrer assinado pelo dirigente máximo da entidade.

Parágrafo único - A documentação deverá ser encaminhada via e-mail para o endereço cet@secult.mg.gov.br, ou encaminhada via Correios com o seguinte endereçamento:
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS
CONSELHO ESTADUAL DE TURISMO DE MINAS GERAIS
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Bairro Serra Verde
Edifício Gerais – 11º andar - CEP: 31.630-901 - Belo Horizonte/MG.

Art. 6º - Para inscrição como eleitora no processo eleitoral que definirá o mandato 2021-2022 do Conselho Estadual de Turismo as entidades deverão encaminhar até o dia 09 de novembro de 2020, a seguinte documentação:
Ficha de inscrição, conforme anexo I, preenchida e assinada pelo Dirigente Máximo da Entidade, responsabilizando-se pelas informações prestadas;

Cópia atualizada do Estatuto ou Contrato Social da entidade registrado em cartório, comprovando, no mínimo, 2 (dois) anos de existência legal;
Cópia autenticada da Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em cartório;
Breve currículo da Entidade com comprovação de sua atuação prioritária em turismo, acompanhado de material de comprovação de atuação no segmento ao qual irá concorrer assinado pelo dirigente máximo da entidade.

Parágrafo único - A documentação deverá ser encaminhada via e-mail para o endereço cet@secult.mg.gov.br, ou encaminhada via Correios com o seguinte endereçamento:
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS
CONSELHO ESTADUAL DE TURISMO DE MINAS GERAIS
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Bairro Serra Verde
Edifício Gerais – 11º andar - CEP: 31.630-901 - Belo Horizonte/MG.

Art. 7º - Para candidatar-se às vagas ou se inscreverem como eleitoras no processo eleitoral que definirá o mandato 2021-2022 do Conselho Estadual de Turismo, para os setores definidos nas alíneas de “a” a “i”, do artigo anterior, a entidade deverá ser de caráter regional ou municipal.
Art. 8º - Para candidatar-se às vagas ou se inscreverem como eleitoras no processo eleitoral que definirá o mandato 2021-2022 do Conselho Estadual de Turismo, para os setores definidos nas alíneas de “a” a “i”, do artigo anterior, a entidade deverá ser de caráter nacional ou estadual.
Art. 9º - Nos termos do § 2º do Decreto nº 45.308/2010 é vedada a superposição de representação.
Art. 10º - Cada entidade poderá concorrer somente para uma vaga, no setor conforme a sua finalidade principal.
Art. 11 - Cada entidade habilitada para participar do processo eleitoral como candidata terá direito a 1 (um) voto perante seu respectivo segmento.

Art. 12 - Cada entidade habilitada para participar do processo eleitoral como eleitora terá direito a 1 (um) voto perante seu respectivo segmento.
Art. 13 - Cada Assembleia Setorial irá eleger os representantes do setor dentro dos limites estabelecidos pelo decreto nº 45.072/2009.
§ 1º - Em caso de empate será considerada eleita a entidade com maior tempo de existência, observado o estatuto.
§ 2º - A Assembleia Setorial é competente para aceitar, solucionar ou recusar quaisquer documentos, procurações e ou questionos de ordem que surjam no decorrer de cada Assembleia, primando pelo cumprimento deste regulamento.
Art. 14 - A Secretaria Executiva do CET realizará a análise da documentação e divulgará no site da SECULT, bem como encaminhará por e-mail a relação das entidades habilitadas por setor, conforme opção informada no formulário de inscrição, se candidatas ou se eleitoras.
Art. 15 - Da inabilitação caberá recurso à secretaria de Estado de Cultura e Turismo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do resultado, dispondo a Secretaria 3 (três) dias úteis para análise do recurso após seu recebimento. Os recursos serão analisados pela Secretaria Executiva do CET.

Parágrafo único – O recurso deverá ser enviado para o e-mail cet@secult.mg.gov.br ou encaminhado via Correios com o seguinte endereçamento:
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS
CONSELHO ESTADUAL DE TURISMO DE MINAS GERAIS
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Bairro Serra Verde
Edifício Gerais – 11º andar - CEP: 31.630-901 - Belo Horizonte/MG.

Art. 16 – Caberá à Secretaria Executiva do Conselho coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições da sociedade civil do Conselho Estadual de Turismo, conforme as normas deste regulamento.
Art. 17 – Se em relação a algum setor não houver entidade inscrita, caberá à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo indicar possíveis entidades que poderiam ocupar as referidas vagas.
Parágrafo único: As entidades aptas a ocuparem tais vagas serão apresentadas ao Plenário do Conselho Estadual de Turismo para deliberação.

DAS DELIBERAÇÕES, PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS E DESIGNAÇÃO
Art. 18 - As Assembleias Setoriais acontecerão seguindo o cronograma disposto nesse edital e obedecerão à seguinte seqüência:
Apresentação pelo Secretário de Mesa das entidades habilitadas como candidatas e/ou como eleitoras.
Apresentação pelo Secretário de Mesa da metodologia das eleições e as competências dos conselheiros
Início dos debates para a definição das entidades que ocuparão as vagas disponíveis.

Votação pelos candidatos habilitados e eleitores.
Contagem dos votos.
Leitura e validação da ata.
Parágrafo Único – A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo disponibilizará em todas as Assembleias um servidor para apoio administrativo e logístico que acompanhará as deliberações da Assembleia, sendo designado como Secretário de Mesa.
Art. 19 - As deliberações serão realizadas exclusivamente pelos dos representantes das entidades candidatas diretamente ligados ao Setor de cada Assembleia presentes, sem interferência da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT/MG.
Art. 20 - Tendo em vista a realização das assembleias setoriais de forma remota e a necessidade de homologação do processo eleitoral, excepcionalmente, para a presente eleição, a ata será redigida por um técnico da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT/MG, que será o secretário de mesa.

Parágrafo único: A Ata será lida e validada e na sequência encaminhada por e-mail para todos os participantes das assembleias setoriais para assinatura.

Art. 21 - O resultado das Assembleias será apresentado na 47ª Reunião Ordinária do CET, com data prevista para 15 de dezembro de 2020, oportunidade em que Presidente do Conselho indicará como qualificadas as entidades da sociedade civil organizada que foram eleitas, conforme resultado das Assembleias Setoriais.

Art. 22 - Os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, representantes das entidades eleitas de cada Setor, serão indicados pelas autoridades máximas dos órgãos e entidades que representam, conforme disposto no Art. 7º do Decreto nº 45.308/2010 no início de 2021.

Art. 23 - Conforme o § 1º, do artigo 3º, do Decreto 45.072/2009, os representantes indicados pelas entidades, titulares e respectivos suplentes, eleitos nas Assembleias Setoriais, bem como os indicados pelo Poder Público Estadual, serão designados por Ato do Senhor Governador do Estado como membros do Conselho Estadual de Turismo, para o mandato 2021-2022.

Parágrafo único - No início do ano de 2021 a Secretaria Estadual de Cultura e Turismo informará ao poder público e à sociedade civil os procedimentos para efetivação das nomeações citadas no caput deste artigo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 – Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Executiva do CET.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2020.
Leônidas José de Oliveira
Secretário Estado de Cultura e Turismo
Presidente do Conselho Estadual de Turismo

19 1409998 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP

Presidente: Júlia Mitraud

DEMONSTRATIVO DA DESPESA MENSAL COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS (Em conformidade com § 3º do art. 73 da CE/89, acrescido pela EC nº 61, de 23/12/2003 e art. 44 da Lei nº 14.684, de 30/07/2003)

Unidade Orçamentária: 2171						
Referência: 3º Trimestre de 2020 (em R\$)						
Situação Funcional	Julho		Agosto		Setembro	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Efetivos	38	R\$ 99.228,04	38	R\$ 97.550,60	38	R\$ 96.943,65
Recrutamento Amplo	10	R\$ 41.165,33	14	R\$ 51.973,17	12	R\$ 47.745,00
Inativos	5	R\$ 7.722,75	5	R\$ 7.722,75	5	R\$ 7.722,75
Patronal	-	R\$ 7.794,52	-	R\$ 9.630,20	-	R\$ 8.811,60
Total	53	R\$ 155.910,64	57	R\$ 157.246,52	55	R\$ 161.223,00

Júlia Amélia Mitraud Vieira
Presidente/FAOP

19 1410079 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

DESPACHO
O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação, também designado para responder pela Presidência da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, por ato publicado no IOF em de 04/06/2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019, Lei nº 22.294, de 20 de setembro de 2016, pelo Decreto nº 47.750, de 12 de novembro de 2019 e pelo Decreto nº 47.747, de 7 de novembro de 2019, tendo em vista o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar nº 01/2019 homologado em 09/08/2019, declara EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação ao servidor L.M.C.A. MASP. 1.367.327-2, desde a data da homologação.
Belo Horizonte, 19 de outubro de 2020.
Sérgio Rodrigo Reis

19 1410213 - 1

O Presidente da Fundação TV Minas - Cultural e Educativa exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011 FERNANDA MAGALHÃES, MASP 14854301, do cargo de provimento em comissão DAL-28 TV1100138, a contar de 19/10/2020.

19 1410240 - 1

Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais - COPASA

Presidente: Carlos Eduardo Tavares de Castro

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA
(Referência legal: §3º, art. 73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da EC nº61, de 21/12/2003)

Posição Funcional	Demonstrativo de Despesas com Remuneração – Ano: 2020 – 3º Trimestre						(em Reais)
	Julho		Agosto		Setembro		
	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	
Direção Superior	288.492	16	328.659	16	645.128	16	1.262.279
Encargos	105.658	-	132.660	-	206.631	-	444.949
Sub-Total(1)	394.150	16	461.319	16	851.759	16	1.707.228
Gerência	3.095.890	134	3.087.576	135	3.096.920	135	9.280.386
Recrutamento Amplo	146.313	10	146.597	10	146.612	10	439.522
Nível Superior	9.935.670	711	10.010.172	711	10.003.019	707	29.948.861
Administrativa, Operacional, Téc. Adm. e Téc.Operacional	39.698.944	10.425	39.747.434	10.420	40.085.353	10.413	119.531.731
Encargos	63.141.281	-	64.359.752	-	64.511.143	-	192.012.177
Sub-Total(2)	116.018.098	11.280	117.351.531	11.276	117.843.047	11.265	351.212.677
TOTAL	116.412.248	11.296	117.812.850	11.292	118.694.806	11.281	352.919.905

A DIRETORIA

19 1410178 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB

Presidente: Bruno Alencar

DESPESAS COM PESSOAL - 3º TRIMESTRE DE 2020
Referência legal: Constituição Estadual art. 73, § 3º, acrescentado pela EC 61, de 23/12/2003
Unidade Orçamentária: Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MINAS
Referência: 3º Trimestre de 2020

TIPO CARGO	Jul/20	Qtde	Ago/20	Qtde	Set/20	Qtde	Total Período
Técnicos de Produção	955.340,92	113	961.080,93	113	963.599,80	113	2.880.021,65
Assessoramento	276.931,89	26	285.781,21	26	285.067,58	26	847.780,68
Chefia	91.793,90	5	91.883,11	5	91.927,72	5	275.604,73
Recrutamento amplo	98.771,72	19	99.824,48	21	108.120,23	21	306.716,43
Sub-totais	1.422.838,43	163	1.438.569,73	163	1.448.715,33	163	4.310.123,49
Encargos Patronais	1.258.763,82	*	1.272.681,06	*	1.281.656,72	*	3.813.101,60
TOTAL	2.681.602,25	163	2.711.250,79	163	2.730.372,05	163	8.123.225,09

Bruno Oliveira Alencar
Presidente

Leonardo Petrus
Diretor Administrativo e Financeiro

Wilson Veteiro Rosa
Gerente de Gestão

19 1410099 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320201019214956013.